



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17
FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br
CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000
site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.440/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE: “DECLARA COMO FAIXA DE SERVIDÃO PARA FINS DE PASSAGEM DE REDE DRENAGEM, OS TERRENOS SEM BENFEITORIAS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CASSIA REGINA ZAFANNI FURLAN, Prefeita Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, art. 8º, inciso XVII e art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada como faixa de servidão para fins de passagem de rede de drenagem, os terrenos sem benfeitorias, localizados no loteamento denominado Vila Porto Tibiriçá, neste município, de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, com as seguintes descrições:

I - “UM TERRENO, sem benfeitorias, situado na **RUA JOSÉ DE ALENCAR Nº 11-70**, composto por parte do lote nº 01 da quadra nº 08 (sublote nº 32), do loteamento denominado “**VILA PORTO TIBIRIÇÁ**”, localizado na quadra completada pelas Ruas Tiradentes, Castro Alves e Capitão Francisco Whitaker, nesta cidade e comarca de PRESIDENTE EPITÁCIO, Estado de São Paulo, medindo dito terreno, 8,00 (oito) metros de frente onde confronta com a citada Rua José de Alencar; 22,11m (vinte e dois metros e onze centímetros) pelo lado direito de quem da rua olha o terreno, onde confronta com o imóvel nº 11-62 da Rua José de Alencar (sublote nº 33); 22,10m (vinte e dois metros e dez centímetros) pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, onde confronta com o imóvel nº 11-78 da Rua José de Alencar (sublote nº 31); e , 8,00 (oito) metros nos fundos, onde confronta com o imóvel nº 11-71 da Rua Capitão Francisco Whitaker (sublote nº 9), encerrando a área de 176,81m². Cadastro Municipal: 2204900-0, zona 003, setor 00, quadra 008, lote 032.” **MATRICULA Nº 22.486** do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Presidente Epitácio/SP.

“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17
FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br
CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000
site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

II – “UM TERRENO, sem benfeitorias, situado na **RUA CAPITÃO FRANCISCO WHITAKER Nº 11-71**, composto por parte do lote nº 01 da quadra nº 08 (sublote nº 9), do loteamento denominado **“VILA PORTO TIBIRIÇÃ”**, localizado na quadra completada pelas Ruas Castro Alves, Tiradentes e José de Alencar, nesta cidade e comarca de PRESIDENTE EPITÁCIO, Estado de São Paulo, medindo dito terreno, 8,00 (oito) metros de frente onde confronta com a citada Rua Capitão Francisco Whitaker; 22,00 (vinte e dois) metros pelo lado direito de quem da rua olha o terreno, onde confronta com o imóvel nº 11-79 da Rua Capitão Francisco Whitaker (sublote nº 10); 22,00 (vinte e dois) metros pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, onde confronta com o imóvel nº 11-63 da Rua Capitão Francisco Whitaker (sublote nº 8); e, 8,00 (oito) metros nos fundos, onde confronta com o imóvel nº 11-70 da Rua José de Alencar (sublote nº 32), encerrando a área de 176,00m². Cadastro Municipal: 2202600-0, zona 003, setor 005, quadra 008, lote 009” . **MATRICULA Nº 22.503** do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Presidente Epitácio/SP.

Art. 2º. Caberá aos órgãos municipais competentes proceder à faixa de servidão pública nos imóveis acima descritos, com a averbação nas respectivas matrículas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Presidente Epitácio.

Art. 3º. As despesas decorrentes da faixa de servidão de que trata este decreto, correrão por conta de verba própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Estância Turística de Presidente Epitácio, 27 de novembro de 2017.

CASSIA REGINA ZAFFANI FURLAN
Prefeita Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio na data supra.

Hermelindo Alberto Villalba
Secretário de Administração

“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”